



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

A Universidade Federal da Integração Latino Americana – Unila, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Bairro Itaipu A, Foz do Iguaçu – Paraná representada pelo Magnífico Reitor Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, brasileiro, SIAPE:1924802, institui o presente Termo de Cessão de Uso, e de outro lado a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - FMSFI, inscrita no CNPJ sob nº 18.236.227/0001-04, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede na Rua Adoniran Barbosa, 370 – Bairro Polo Centro, Foz do Iguaçu – Paraná, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Alessandro Ximenes Pinto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.XX4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 624.XXX.XXX-91, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, tendo em vista o que consta no processo administrativo mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO, a título gratuito com transferência de posse, de bem móvel pertencente à CEDENTE e descrito abaixo, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no endereço da sede da CESSIONÁRIA:

Tipo	Marca / Modelo	Cor	Ano	Chassi	Renavam	Placas	Tombo
Ambulância	Iveco - Daily Ambulancia	Branco	2010	93ZK42A01B84 24666	0327134100	ATZ - 3197	16926

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

3 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1 Recepção e conferência dos bens cedidos;
- 3.2 Retirada da caracterização da UNILA (adesivos) do veículo e inclusão da informação a “serviço da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu”;
- 3.3 Disponibilização de consumíveis (materiais diversos) para utilização pelos seus profissionais;
- 3.4 Reconhecer o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem quaisquer ônus para as partes;
- 3.5 Devolver o bem cedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, quando a qualquer momento a CEDENTE assim o determinar;
- 3.6 Informar à CEDENTE do interesse de prorrogar o prazo inicialmente fixado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso;
- 3.7 Receber, guardar e conservar os bens no estado em que se encontram;
- 3.8 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- 3.9 Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela CEDENTE pelas despesas satisfeitas;
- 3.10 Devolver os bens, objetos do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada, ou ainda ao fim do prazo prorrogado;
- 3.11 Encaminhar anualmente inventário dos bens em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
- 3.12 Permitir à CEDENTE a fiscalização dos bens;
- 3.13 No caso de perda, a qualquer título, ou dano irreparável nos bens cedidos, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- 3.14 Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objetos da presente Cessão de Uso;
- 3.15 Designar servidor do quadro efetivo permanente para atuar na qualidade de fiscal deste TERMO, com a atribuição de garantir que a utilização dos bens ocorram segundo o presente instrumento;
- 3.16 Prestar todas as informações acerca dos bens constantes do presente TERMO, quando solicitadas pela CEDENTE.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4 As partes estipulam que:

4.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO não gera quaisquer tipos de vínculos entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, ou entre a CEDENTE e os empregados, prepostos, colaboradores terceirizados, prestadores de serviços, procuradores e / ou subcontratados da CESSIONÁRIA;

4.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes;

4.3 E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Foz do Iguaçu, (PR), datado e assinado eletronicamente.



Gleisson Alisson Pereira De Brito
Reitor - Unila

Assinado digitalmente por ALESSANDRO XIMENES PINTO:624[REDACTED]91
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multiple v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ALESSANDRO XIMENES PINTO:624[REDACTED]91
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-19 08:09:00
Foxit Reader Versão: 10,0,0

ALESSANDRO XIMENES PINTO:
624[REDACTED]91

Alessandro Ximenes Pinto
Diretor Presidente - FMSFI



Emitido em 20/12/2022

CONVÊNIO Nº 9/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/12/2022 03:30)

ALINE MACHADO DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matricula: ###646#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo:
CONVÊNIO, data de emissão: **20/12/2022** e o código de verificação: **23066be2d2**